

CROWE NEWS

INFORMAÇÃO E CONTEÚDO

Audit / Tax / Advisory

Agosto / 2018



Consolidação dos débitos previdenciários - Pert

Em 02 de agosto de 2018 tivemos a publicação da Instrução Normativa RFB nº 1822, que estabelece regras para a prestação de informações necessárias à consolidação de débitos previdenciários no Programa Especial de Regularização Tributária (Pert).

Não se aplicam as regras desta IN aos sujeitos passivos que optaram pelo parcelamento ou pagamento à vista das contribuições instituídas a título de substituição, às contribuições devidas a terceiros, os débitos que forem recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) e demais débitos administrados pela RFB.

O sujeito passivo que optou pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento dos débitos previdenciários deveria indicar, exclusivamente no sítio da RFB na Internet, através do endereço <http://rfb.gov.br>, nos dias úteis do período de 6 a 31 de agosto de 2018, das 7 horas às 21 horas, os débitos que deseja incluir no Pert; o número de prestações pretendidas e os montantes dos créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais podem ser a serem utilizados para liquidação de até 80% da dívida consolidada.

É pertinente destacar que, para efetivação da consolidação o sujeito passivo precisará efetuar o pagamento à vista e o pagamento de todas as prestações devidas até o mês anterior ao da prestação das informações para consolidação.